



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL PROGRAD Nº 053/2017**

### **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que receberá inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA INTERNA, para o ano letivo de 2018, **entre os dias 16 e 17 de novembro de 2017**, conforme quadro de vagas potenciais, divulgado no Anexo I deste Edital.

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A transferência interna é permitida ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UENP para curso igual ao de origem, nas seguintes situações:

- I – Entre turno de oferta;
- II – Entre graus de licenciatura e bacharelado;
- III – Entre os *Campi*.

1.2 As vagas disponibilizadas para transferência interna são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.

1.2.1 O número de vagas é verificado pela Divisão Acadêmica do Campus, com base na legislação em vigor, e encaminhado à PROGRAD.

1.2.2 O total de vagas potenciais por curso encontra-se definidas no Anexo I deste Edital.

1.3 O deferimento das transferências interna está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.

1.3.1 O limite de matrícula por série, período não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e os deferimentos de transferência.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.4 O pedido será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O interessado em concorrer a vaga para transferência interna deverá protocolar requerimento na Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente **entre os dias 16 e 17 de novembro de 2017**, nos horários de funcionamento das respectivas Unidades da UENP, como segue:

I – Campus de Jacarezinho – das 8h às 12h e das 14h às 17h  
Divisão Acadêmica do Campus  
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR  
CEP 86.400-000  
Fone: (43) 3525-5384.

II – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h  
Divisão Acadêmica do Campus  
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR  
CEP 86.360-000.  
Fone: (43) 3542-8013.

III – Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 20h  
Divisão Acadêmica do Campus  
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR  
CEP 86.300-000.  
Fone: (43) 3904-1901.

2.1.1. O requerimento de transferência interna deve ser acompanhado de Fotocópia da cédula de identidade.

2.1.2. O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.

2.2. Quando se tratar de aproveitamento de estudo compete a Divisão Acadêmica do Campus a instrução do processo com os documentos oriundos da UENP.

2.3. Compete à Divisão Acadêmica encaminhar o protocolo, devidamente instruído, à Comissão Executiva do Colegiado para a análise.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.4. Concluída a análise, o processo é remetido à Divisão Acadêmica do Campus para providências.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de turno no mesmo curso e Campus;
- II – Transferência para o mesmo curso em outro Campus;
- III – Transferência entre graus de licenciatura e bacharelado em curso e Campus de origem;
- IV – Transferência entre graus de licenciatura e bacharelado para curso de outro Campus.

3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item 3.1, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3. O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.4 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;
- III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);
- IV – O prazo máximo para integralização curricular.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do *Campus*, que encaminhará a PROGRAD, para publicação.

4.1.1. Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.

4.1.2. Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

4.2. O Edital de Resultado será publicado no dia **28 de novembro de 2017**, pela PROGRAD, contendo a classificação dos interessados, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2., bem como demais informações referentes à matrícula.

### 5. DA MATRÍCULA

5.1. A inscrição no processo seletivo de transferência interna não dispensa o estudante da renovação de matrícula para o ano letivo de 2018, no campus e curso de origem, no prazo estabelecido em calendário acadêmico.

5.2. O estudante classificado no número de vagas deverá efetuar a matrícula de transferência na Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso de destino, no dia **30 de novembro de 2017**.

5.3. Será automaticamente considerado desistente do processo seletivo o estudante que não efetuar sua matrícula no prazo determinado.

5.4. É de responsabilidade do estudante classificado o cumprimento das determinações constantes do Edital de Resultado quanto dos procedimentos para efetivação da matrícula.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a efetivação da transferência interna, o histórico escolar do estudante permanecerá com as informações referentes ao curso de origem, sendo registrado o ano em que foi efetivada a transferência.

6.2. Estudante em processo de transferência interna que não comparecer *nos primeiros trinta (30) dias letivos consecutivos*, mantém o vínculo no curso de origem, respeitadas as normas acadêmicas para renovação e cancelamento de matrícula de estudantes regulares.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.3. O estudante transferido deve submeter-se à adequação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações do Colegiado de Curso.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 31 de outubro de 2017.

*Original Assinado*

Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
**Pró-Reitora de Graduação**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I DO EDITAL PROGRAD Nº 053/2017**

**QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA**

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
Cornélio Procópio	Ciências Biológicas	Noturno	37
	Letras/Inglês	Noturno	20
	Matemática	Noturno	60
	Pedagogia	Vespertino	75
		Noturno	10
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Noturno	03
	História	Vespertino	63
		Noturno	12
	Letras/Inglês	Noturno	07
	Matemática	Noturno	35
	Pedagogia	Vespertino	44
Luiz Meneguel - Bandeirantes	Ciências Biológicas	Integral	55